



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.379, DE 6 DE AGOSTO DE 1.962
=====

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, com o DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, contrato de responsabilidade de serviço para efeito de colocação de um vitraux basculante no prédio do Grupo Escolar do Distrito de Paz de Igarai.

Art.2º. - O valor do contrato será de vinte e cinco mil,oitocentos e vinte e nove cruzeiros (R\$25.829,00) e em hipótese nenhuma a execução do serviço onerará as finanças municipais.

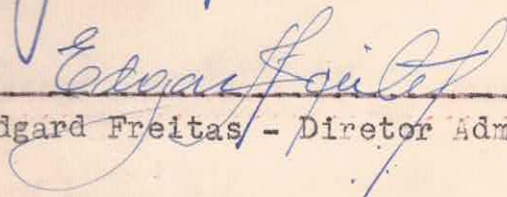
Art. 3º. - A responsabilidade autorizada cessará com a entrega do serviço,concluído e vistoriado, ao D.O.P.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 6 de agosto de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTOGRAFO Nº 368, DE 1962.

Projeto de Lei, 12

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, Secretaria da Viação, do Estado de São Paulo, contrato de responsabilidade de serviço para efeito de colocação de um vitraux basculante no prédio do Grupo Escolar do Distrito de Paz de Igarai.

Art. 2º - O valor do contrato será de vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros) (R\$25.829,00) e em hipótese nenhuma a execução do serviço onerará as finanças municipais.

Art. 3º - A responsabilidade autorizada cessará com a entrega do serviço, concluído e vistoriado, ao D.O.P.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Julho de 1962.

Maurício de Sá, Presidente

Antonio de Souza, 1º Secretário

Edson de Souza, 2º Secretário